



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada.

2. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e fardamento aos agentes de trânsito e transporte, para o uso diário no trabalho de fiscalização e ordenamento do trânsito bem como todos os eventos da Gestão Municipal, afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Defesa Social – Departamento de Municipal de Trânsito de Bragança.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Como rege a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a contratação encontra-se amparada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, através da Secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a abertura de procedimento do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços.

3.2. Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dá continuidade as atividades administrativas rotineiras em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. JUSTIFICA-SE a importância da presente aquisição para suprir as finalidades precípua do Departamento de Transito de Bragança, fazendo-se necessária para melhor funcionalidade dos serviços, tomando por base os princípios da publicidade e celeridade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 A escolha da modalidade de Pregão para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



6.1. Os Serviços a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as quantidades de cada produto a ser ofertado.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	CONJUNTO DE UNIFORME COMPOSTO DE CALÇA, GANDOLÃO COMBAT T-SHIRT, GORRO E BRIBA.	KIT	60
02	CINTO PASSEIO: em nylon na cor preto, com ponteira e fivela rolete em letal na cor preto.	Unidade	60
03	PORTA TALONARIO D PERNA: confeccionada em todo o seu corpo externo em nylon resistente a agua, aplicação de duas camadas de PVC e Hidro-repelente.	Unidade	60
04	CINTURÃO TÁTICO: Modelo Força Nacional	Unidade	60
05	APITO: oficial profissional com biqueira de silicone antibactericida, potencia de 120Db com abertura para baixo e para cima	Unidade	60
06	CAPA DE COLETE BALISTICA	unidade	60
07	LANTERNA TÁTICA: lâmpada de LED, cone, com 03 acionamentos e resistente a impacto.	Unidade	60
08	COTURNO TÁTICO: 1 OBJETIVO A) o presente memorial descritivo fixa as características exigíveis a aquisição de COTURNO TÁTICO e estabelece as condições técnicas para seu recebimento: B) Coturno tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preto, de primeira qualidade hidro-fugado, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de carga, chifradas, marcas de fogo, etc..., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta com tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou Similiar) forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atracador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente. 2 DESCRIÇÃO. 2.1 CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo.	Par	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



espessura mínima 2.00 mm com acabamento liso hidrofugado, cor preto e estampa /cor preto, estampa lisa, isentos de defeitos, espessura mínima de 2.0mm resistente a tração mínima 15Mpa, alongamento percentual mínimo de 40%, PH min. 3,5; cifra dif. Máx. 0,7. Absorção de água após 60 minutos – máximo 0,2g, teor de graxa 3 a 8% óxido de cromo mín. 3%, permeabilidade de vapor de água min. 15mg/cm². 2.2 CANO; em tecido plano náilon/poliamida impermeável na cor preto. Gramatura 332g/3m² +/- 5% força de rasgamento mínimo 9C², tempo de penetração de água no mín. 60 minutos. Máximo 0,2g, permeabilidade a vapor de água coeficiente de vapor mínimo 2,0mg/cm². 2.3 FORRO DO CANO E DA LINGUETA, em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transmissão, acelerado transporte de umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos: espessura 3,10mm +/- 5% gramatura ASTM D3776 470G/M² +/- 5% resistência abrasão – nbr isso 20344 seco 25600 ciclos – sem danos úmidos 12800 ciclos – sem danos, força de regamento min. 175 N, permeabilidade ao vapor de água, coeficiente de vapor de água min. 2,0 mg/cm²h min. 20mg/cm². 2.4 LINGUETA; em tecido plano nylon/poliamida impermeável, deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 segundo todas as especificações do mesmo. Altura de mínimo até o final do cano. 2.5 BIQUETIRA, lâmina de resina termoplástica com adesivo termo reativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados. 2.6 CONTRAFORTE; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações: espessura 1,30mm +/- 5%, resistência abrasão – NBR ISSO seco 25600 ciclos – sem danos. 2.7 PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha a prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termo ligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico, com as seguintes especificações: espessura de 3,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



a 3,50mm, gramatura de 3250 a 3350 g/m², resistência a perfuração mínima 1150 N. 2.8 PALMILHA DE LIMPEZA, em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável. 2.9 ILHOSES: ilhoses em número 22 pelas por pé, de alumínio na cor preta com aproximadamente 10mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura de 4 ilhós. 2.10 ATACADOR: em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados: comprimento de 1,90m +/- 10 cm resistência a fricção 30.000 ciclos. 2.11 AVIAMENTO: de 1º qualidade, sendo que as costuras do reforço da gaspea, reforço frontal, partes dianteira e traseiras de cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon as costuras deverão ser reforçadas internamente com fitas de reforço em náilon auto colante. 2.12 SOLADO: borracha legítima cor preta, em forma de unisola, antiderrapante, com canaleta para bloqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência resiliência e baixa deformação, boa resistência a rupturas ao rasgo e as laterais, e a altas temperaturas. 2.13 SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal e solado, fixados pelo sistema black; o calçado deverá ser 100% bloqueado nas laterais. 2.14: ALTURA DO CANO: deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISSO 20344:2008(onde a altura é uma distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme numeração. 2.15: Resistência de separação de solado do cabedal força de arranque do solado – Mínimo 500N

3: EMBALAGEM: Embalagem individual em caixa de papelão ondulado duplex 450grs, impressa em máquina flexográfica monocolor. Embalagem coletiva: deverá ser acondicionadas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



10 (dez) pares de coturno, conforme especificado ao norte. Com os dados do fabricante.		
--	--	--

Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade. No ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, suas Secretarias Municipais e Fundos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação.
- 7.4. Comunicar por escrito. Imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários.
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a contratação, tais como: encargos, seguro, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer despesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
- 8.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.4. Receber os serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
- 8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Os produtos ou serviços serão realizados de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, Secretaria Municipais e Fundos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e trabalhista.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11. VIGENCIA DO PROCESSO

11.1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. DO FISCAL DE CONTRATO

12. 1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, suas Secretarias Municipais e Fundos, através do servidor designado para este fim denominado de fiscal de contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

12. 2. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12. 3. Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

12. 4. Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

12. 5. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicações das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



Bragança-Pa, 25 de outubro de 2021.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social